PROJETO DE LEI 032, DE 24 DE JUNHO DE 2013

***APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1.°** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Lucena, nos termos da Lei n.° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 2.°** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3.°** É responsabilidade do Município de Presidente Lucena a implantação, aprimoramento e cumprimento das diretrizes, programas e ações do plano.

**Art. 4.°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 24 de junho de 2013.

 REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL

 Prefeita Municipal